

Prefeitura Municipal de Jequié

Lei



DO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.046 - EM 26 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2018 e altera a redação dos arts. 6º e 7º da Lei Municipal n.º 2.040, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício do total da despesa fixada nesta Lei, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os arts. 6º e 7º, da Lei 2.040 de 28 de dezembro de 2017, passam a vigorar com seguintes redações:

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias, nos limites e recursos abaixo indicados:

I. Abrir créditos suplementares mediante Decreto do Poder Executivo, até o limite estabelecido conforme alíneas a seguir do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de incorporar valores aos Orçamentos Fiscais e de Seguridade Social, com os recursos abaixo indicados.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



DO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

a) Decorrente de Superávit Financeiro até o limite do efetivamente ocorrido;

b) Decorrente de Excesso de Arrecadação até o limite do efetivamente ocorrido;

c) Decorrente de Anulação Parcial ou Total de Dotação até o limite de mais 12% (doze por cento) ao já concedido na Lei n.º 2.040, de 28 de dezembro de 2017, para atender insuficiências de dotações de grupo de pessoal e encargos, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo, para atender pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais e requisições de pequeno valor, para atender o pagamento dos serviços da dívida pública, para atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programa de Trabalho das Funções de Saúde, Assistência, Previdência e em Programa de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções.

II. Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III. Remanejar recursos, no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo programa, e obedecida à distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

Art. 7º - (Revogado pela NR da alínea c do Art. 6º da Lei 2.040 de 28 de dezembro de 2017).

I – (Revogado pela NR da alínea c do Art. 6º da Lei 2.040 de 28 de dezembro de 2017).

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



**DO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

II – (Revogado pela NR da alínea c do Art. 6º da Lei 2.040 de 28 de dezembro de 2017).

III – (Revogado pela NR da alínea c do Art. 6º da Lei 2.040 de 28 de dezembro de 2017).

IV – (Revogado pela NR da alínea c do Art. 6º da Lei 2.040 de 28 de dezembro de 2017).

Art.4º - O Chefe do Poder Executivo Fica Autorizado a realizar mediante Decreto, desdobramento de fontesno QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa, respeitando os elementos de despesas existentes, para atender as ações de governo.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE ABRIL DE 2018.

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
=PREFEITO =**

REGISTRADO

**SOB NÚMERO 2.046 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 26 DE ABRIL DE 2018.**

**JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



DO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.047 - EM 26 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Jequié, o “**DIA MUNICIPAL DO CICLOTURISMO**” a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de outubro.

Art. 2º - o evento instituído por essa Lei passará a constar no Calendário Oficial do município de Jequié.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE ABRIL DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
=PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.047 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 26 DE ABRIL DE 2018.

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



DO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.048 - EM 26 DE ABRIL DE 2018.

AUTORIZA A ADEQUAÇÃO DO ORÇAMENTO MEDIANTE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA INSERÇÃO DE DOTAÇÕES CORRELATAS AO REPASSE DE RECURSOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ- CISRJ, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.250.661,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil, seiscentos e sessenta e um reais) para inclusão no orçamento em vigor da modalidade de aplicação “71- Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio”, associada aos Grupos de Natureza de Despesa “1 – Pessoal e Encargos Sociais”, “3 – Outras Despesas Correntes” e “4 – Investimentos” nas respectivas categorias econômicas de Despesa Corrente e Despesa de Capital.

Parágrafo Único – A classificação da despesa estabelecida no *caput* deste artigo será incorporada a ação orçamentária “2.109 – Controle e Regulação dos Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares de Média e Alta Complexidade, vinculada o Programa 59 – Atenção Integral a Saúde com Qualidade e Equidade, em execução na Unidade Orçamentária 14.02 – Fundo Municipal de Saúde”.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado nesta Lei decorrerão da anulação total ou parcial de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



**DO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Art. 3º - As alterações orçamentárias decorrentes da presente lei deverão ser incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e detalhadas por elemento de despesa para fins da execução orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE ABRIL DE 2018.

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
=PREFEITO =**

REGISTRADO

**SOB NÚMERO 2.048 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 26 DE ABRIL DE 2018.**

**JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
10260772CD81BE8FF71D4A984743ADFA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.049- EM 26 DE ABRIL DE 2018.

“ALTERA A LEI Nº 1.552/02, PARA CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, BEM COMO NOVOS CARGOS COMISSIONADOS, NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 24 da Lei Municipal nº 1.552, de 04 de fevereiro de 2002, para acrescentar o DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – O Departamento ora criado terá a finalidade de:

- a) Efetuar levantamentos, estudos, projetos e análise nos termos de referência de licitações de materiais, equipamentos, obras e serviços para o desencadeamento das licitações através da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;*
- b) Gestão, formalização e fiscalização de contratos, parcerias e convênios, bem como acompanhamento de todos os processos de dispensa e inexigibilidade de licitações relacionadas às compras de materiais, equipamentos e contratação de serviços e obras, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde;*
- c) Receber, conferir e solicitar informações necessárias à instrução de processos licitatórios relacionados às compras de materiais, equipamentos, contratação de serviços e obras da Secretaria Municipal de Saúde;*
- d) Registrar e acompanhar as informações das licitações, visando ao cumprimento da prestação de contas junto ao TCM-BA, por intermédio do SIGA;*
- e) Elaborar e acompanhar os contratos e atas de registro de preços, com base na Legislação Vigente;*
- f) Encaminhar os contratos e atas de registro de preços para apreciação e parecer da Procuradoria Geral do Município, após prévia análise e parecer conclusivo do Assessor Jurídico designado para tal fim;*
- g) Providenciar a celebração e assinatura dos contratos;*

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



DO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

h) Publicar e/ou fazer publicar todos os atos oficiais e obrigatórios por Lei, relativos ao Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde na imprensa oficial;

i) Emitir atestados de capacidade técnica dos fornecedores, observando os critérios legais;

j) Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 2º - O Departamento ora criado terá os seguintes cargos, correspondentes vagas e respectivos símbolos e valores, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde:

Cargos	Vagas	Símbolo	Vencimento Bruto
Assessor Jurídico	02	ASS-1	R\$ 5.192,85
Diretor do Departamento de Compras e Licitações	01	CC-2	R\$ 2.077,14
Diretor de Orçamentos e Termos Referências	01	CC-2	R\$ 2.077,14
Pregoeiro	01	CC-2	R\$ 2.077,14
Chefe de Divisão de Controle e Acompanhamento de Contratos	01	CC-3	R\$ 1.083,08
Chefe de Divisão de Inspeção e Análise	01	CC-3	R\$ 1.083,08
Chefe de Divisão de Orçamentos e Termos Referências	01	CC-3	R\$ 1.083,08

Art. 3º - Os cargos ora criados são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de ato administrativo próprio.

Parágrafo Único – O cargo de Assessor Jurídico é privativo para Advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Art. 4º - Os cargos ora criados e previstos no art. 2º desta Lei, terão as seguintes atribuições:

a) Assessor Jurídico – Símbolo ASS-1

- Prestar consultoria e assessoramento jurídico ao Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde;

- Elaborar pareceres jurídicos fundamentados;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
 CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



DO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- Sugerir ao Procurador Geral do Município alterações nas legislações municipais, de modo a ajustá-la ao interesse público do Município;
- Opinar, previamente, sobre a legalidade e a forma dos editais e outros atos convocatórios de licitações, bem como dos contratos, parcerias e convênios;
- Elaborar pareceres prévios em processos licitatórios em geral;
- Opinar previamente nas decisões do Secretário Municipal de Saúde acerca dos processos que tratem de fornecedores contratados;
- Assistir o Secretário Municipal de Saúde nas transações imobiliárias e em qualquer ato jurídico e administrativo;
- Elaborar, redigir, estudar e examinar anteprojetos de lei, decretos e regulamentos, assim como elaborar minutas de contratos, escrituras, convênios e de quaisquer outros atos jurídicos;
- Executar toda e qualquer delegação de atribuição recebida do Secretário Municipal de Saúde, respeitadas as atribuições do cargo;
- Atender servidores e/ou fornecedores em geral, quando solicitado e sobre assuntos relacionados aos procedimentos licitatórios;
- Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

b) Diretor do Departamento de Compras e Licitações – Símbolo CC-2

- Coordenar os trabalhos de levantamentos, estudos, projetos e análise nos termos de referência de licitações de materiais, equipamentos, obras e serviços para o desencadeamento das licitações através da Comissão Permanente de Licitações e/ou Pregoeiro;
- Gestão, formalização e fiscalização de contratos, parcerias e convênios, bem como acompanhamento de todos os processos de dispensa e inexigibilidade de licitações relacionadas às compras de materiais, equipamentos e contratação de serviços e obras;
- Dá suporte administrativo a todas as atividades desenvolvidas no âmbito das coordenadorias e das comissões, em especial quanto à disponibilização de serviços, materiais e equipamentos de trabalho;
- Receber, conferir e solicitar informações necessárias à instrução de processos licitatórios relacionados às compras de materiais, equipamentos, contratação de serviços e obras da Secretaria Municipal de Saúde;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



DO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- Registrar e acompanhar as informações das licitações, visando ao cumprimento da prestação de contas junto ao TCM-BA, por intermédio do SIGA;
- Elaborar e acompanhar os contratos e atas de registro de preços, com base no regulamento vigente;
- Encaminhar os contratos e atas de registro de preços para aprovação da Procuradoria Geral do Município, após prévia análise e emissão de parecer do Assessor Jurídico;
- Supervisionar os trabalhos da celebração e assinatura dos contratos;
- Publicar e/ou fazer publicar todos os atos oficiais e obrigatórios por Lei, relativos ao Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde na imprensa oficial;
- Assinar os atestados de capacidade técnica dos fornecedores, observando os critérios legais;
- Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

c) Diretor de Orçamentos e Termos Referências – Símbolo CC-2

- Articular-se com os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, visando orientar e supervisionar a execução das atividades de licitações;
- Acompanhar e dá suporte ao sistema operacional dos pregões presenciais e/ou eletrônicos, especialmente com relação aos preços de referência encontrados previamente;
- Acompanhar as licitações de acordo com os pedidos dos setores requisitantes dos materiais ou serviços encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações;
- Definir metodologia e regulamentar a execução dos serviços, notadamente na confecção dos termos referências;
- Fiscalizar, monitorar e controlar os orçamentos realizados;
- Monitorar os índices de reajuste dos produtos e/ou serviços constantes nos orçamentos adquiridos, visando sempre comprar/contratar o melhor produtos/serviço pela melhor oferta;
- Emitir informação e parecer técnico referente aos orçamentos realizados;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



DO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

d) Pregoeiro – Símbolo CC-2

- Organizar e executar as licitações nas modalidades de pregão presencial ou pregão eletrônico;

- Receber processos e colaborar na confecção dos editais de licitação;

- Encaminhar editais de licitação para a emissão de parecer jurídico prévio, efetuando, após aprovação, a publicação dos mesmos;

- Acolher, julgar e responder às impugnações de edital nos termos da legislação vigente;

- Promover o credenciamento dos licitantes interessados em participar da seção pública de pregões presenciais;

- Promover a análise prévia das propostas de preço dos produtos ofertados em pregões eletrônicos e abrir a sessão pública do pregão, no dia e horário pre-estabelecidos no instrumento convocatório;

- Receber, examinar e julgar propostas de preço e documentos de habilitação referentes a pregões eletrônicos e presenciais;

- Realizar consultas, junto ao setor interessado no produto ou serviço a ser contratado, visando esclarecer dúvidas relacionadas à qualidade e ao atendimento das especificações constantes no edital da licitação;

- Promover, quando necessário, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

- Receber, analisar e emitir parecer sobre recursos interpostos contra as decisões do Pregoeiro, relacionadas à fase de julgamento das propostas e à de habilitação de licitantes, encaminhando o processo à autoridade superior, devidamente instruído para julgamento, decisão e conclusão final da licitação;

- Encaminhar ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde os processos licitatórios conclusos para homologação;

- Providenciar o saneamento de processos licitatórios decorrentes das diligências realizadas por comissão especial responsável pela análise de cada processo antes de sua homologação;

- Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



DO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

e) Chefe de Divisão de Controle e Acompanhamento de Contratos – Símbolo CC-3.

- Emitir ordem de serviços e efetuar distribuição de cópias dos contratos e anexos;
- Definir, quando for o caso e em conjunto com o preposto da empresa, as estratégias de execução, bem como traçar as metas de controle e acompanhamento do contrato;
- Acompanhar a execução dos contratos, visando ao cumprimento pelas partes de todas as cláusulas contratuais;
- Controlar os prazos de vigências e execução dos contratos, notificando todas as unidades sobre a instrução de novo processo licitatório, quando houver, com antecedência de 02 meses do seu termo final;
- Propor alterações nos contratos, para melhor adequação às finalidades de interesse público;
- Instruir todos os processos de sanções, advindos do descumprimento de cláusulas contratuais;
- Notificar os contratados dos processos de sanções, garantindo o devido processo legal;
- Solicitar a inscrição, na dívida ativa do Município, das multas não recolhidas pelas empresas inadimplentes;
- Controlar, através de registros específicos, todas as etapas pertinentes às atividades executadas;
- Alimentar os sistemas informatizados com todas as informações pertinentes a contratos;
- Lavrar os aditamentos contratuais, encaminhando-os para emissão de parecer jurídico prévio, assinatura e publicação do seu extrato;
- Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, reajustes de preços ou repactuações;
- Comunicar, em tempo hábil, seus superiores quando as decisões e providências ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes;
- Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



DO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

f) Chefe de Divisão de Inspeção e Análise – Símbolo CC-3

- Executar atividades administrativas de pessoal, material, finanças, produção e prestação de serviços, classificando e conferindo documentos;
- Realizar levantamentos, análises de dados para pareceres e informações em processos e outros atos relacionados com as atividades administrativas do Departamento de Compras e Licitações da secretaria Municipal de Saúde;
- Conferir documentos efetuando anotações, cálculos e registros de acordo com as rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação;
- Dá suporte técnico aos diretores do Departamento;
- Redigir correspondência interna e externa;
- Atender ao público em geral, prestando informações relativas aos processos de licitações;
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas;
- Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

g) Chefe de Divisão de Orçamentos e Termos Referências – Símbolo CC-3

- Dá suporte técnico ao Diretor de Orçamentos;
- Articular-se com os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, visando orientar sobre a confecção de orçamentos;
- Providenciar orçamentos prévios que sirvam como preço de referência para compras de produtos e/ou contratações de serviços em geral;
- Acompanhar os pedidos recebidos dos Setores da secretaria Municipal de Saúde, de modo a uniformizar os procedimentos;
- Definir metodologia e regulamentar a execução dos serviços, notadamente na confecção dos termos referências realizados nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde;
- Controlar e arquivar os orçamentos realizados;
- Monitorar os índices de reajuste dos produtos e/ou serviços constantes nos orçamentos adquiridos, visando sempre comprar/contratar o melhor produtos/serviço pela melhor oferta, emitindo opinião ao superior imediato sobre quaisquer ocorrências encontradas;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



DO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- Emitir informação e parecer técnico referente aos orçamentos realizados, deixando ciente o Diretor de Orçamentos;

- Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento – programa previsto para o exercício 2018 – com a finalidade de criar as dotações necessárias para atender a manutenção do Departamento e a criação dos novos cargos previstos nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE ABRIL DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
=PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.049 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM 26 DE ABRIL DE 2018.

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
10260772CD81BE8FF71D4A984743ADFA